



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

|                                                                         |                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b><br><b>CÓDIGO UASG:</b>                               | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ<br>453902                                                                                                                     |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>                                                | Nº 90020/2024                                                                                                                                                        |
| <b>TIPO:</b>                                                            | MENOR PREÇO                                                                                                                                                          |
| <b>OBJETO</b>                                                           | Prestação de serviços gráficos <i>offset</i> , compreendendo confecção e entrega em Curitiba de material composto por "calendário de mesa" e "caderno institucional" |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>                                      | R\$ 137.880,00                                                                                                                                                       |
| <b>PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b><br>(horário de Brasília-DF) | De 08/10/2024 às 12h<br>Até 23/10/2024 às 13h                                                                                                                        |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>                                           | Dia 23/10/2024 às 13h                                                                                                                                                |
| <b>FASE DE LANCES</b>                                                   | Dia 23/10/2024 às 13h05min                                                                                                                                           |
| <b>IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS</b>                                     | Até dia 18/10/2024 às 18h                                                                                                                                            |
| <b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP:</b>                                            | Não se aplica                                                                                                                                                        |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>                                           | Belisa Tiemi Duarte de Almeida Okamura                                                                                                                               |



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

### TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134, de 24 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para prestação de serviços gráficos *offset*, compreendendo confecção e entrega em Curitiba de material composto por "calendário de mesa" e "caderno institucional", conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9013.0017599/2024-18, de 12 de julho de 2024.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços gráficos *offset*, compreendendo confecção e entrega em Curitiba de material composto por "calendário de mesa" e "caderno institucional", conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

### 2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

### 3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h (horário de Brasília/DF) do dia 23/10/2024, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, UASG 453902, PE n 90020/24, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/10/2024 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 23/10/2024 às 13h05min (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.

### 4. INTRODUÇÃO

**4.1.** Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

**4.2.** As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico [subadm.cpl@mppr.mp.br](mailto:subadm.cpl@mppr.mp.br).

**4.3.** As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no site do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br) - licitações e no site <https://www.gov.br/compras/>.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao site <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

**5.1.1.** Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

**5.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico Nº 90020/24 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**6.2.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**6.2.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**6.2.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1;

**6.2.4** estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**6.2.5** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

**6.3.** Não poderão participar deste Pregão:

**6.3.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

**6.3.2.** empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

**6.3.3.** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**6.3.4.** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná<sup>1</sup>;

**6.3.5.** empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

**6.3.6.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.4.** Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

---

<sup>1</sup> O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

**6.4.1.** A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**6.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Quando do cadastramento da proposta no sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

**6.6.1.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

**6.6.2.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

## 7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

**7.1.** A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

**7.1.1.** A licitante deverá registrar proposta precisa dos valores unitários e total para cada item e o valor total para o lote único, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.2.** A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

**7.1.3.** Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

**7.2.** Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

**7.2.1.** Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**7.3.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** valor unitário e total para cada item e total para o lote único;

**7.3.2.** descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

**7.4.** A apresentação de proposta implicará em:

**7.4.1.** pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

**7.4.2.** inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

**7.4.3.** prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

**7.5.** Como critério de aceitabilidade de preços unitários, serão adotados como limites máximos os valores máximos unitários estimados pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada item.

**7.6.** No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**7.7.** A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário e total para cada item e total para o lote único, sob pena de desclassificação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 90020/24, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexecutáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

**8.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**8.2.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

**8.2.1.** A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**8.3.** Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

**8.3.1.** Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

**8.3.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3.3.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

**8.3.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.4.1.** Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.4.2.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1., as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.4.3.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

**8.4.4.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3.

**8.4.5.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4.

**8.5.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no artigo 60 da Lei nº 14.133/21 e nos artigos 90 e 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.5.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

**8.6.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.6.1.** O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

**8.7.** A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação, até às 13h do dia útil subsequente da sessão**, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1, caso já não tenham sido anexados.

**8.7.1.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

**8.7.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7.

**8.8.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

**8.9.** As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado lote disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

**8.9.1.** As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

**8.10.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

**9.1.1.** A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

**9.1.1.1** Descrição do objeto com os **valores unitários e total para cada item e total para o lote único**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

**9.1.1.2.** Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial;

**9.1.1.3.** Dados de identificação da licitante, do representante legal e assinatura, sob pena de desclassificação;

**9.1.2.** Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

**9.1.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

**9.1.4.** Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.6.** Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

**9.1.6.1.** Sendo a licitante Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

**9.1.7.** Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

**9.1.7.1.** Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

**9.1.7.2.** Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

**9.2.** Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**9.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

**9.3.** A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.4.** Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

**9.5.1.** Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

**9.6.** Constatado vício na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

**9.6.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

**9.9.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

**9.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

**9.10.1.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

**9.10.2.** Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.10.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

**9.10.3.** Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

**9.11.** Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

**9.11.1.** Quando a licitante for desclassificada e o lote resultar fracassado ou prejudicado, essa deverá manifestar sua intenção de recorrer através do endereço [subadm.cpl@mppr.mp.br](mailto:subadm.cpl@mppr.mp.br), durante o prazo concedido na sessão pública, e a seguir obedecer ao disposto no item 11.1.

**9.12.** A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente e propor a homologação.

**9.13.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

**9.13.1.** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

**9.13.2.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**9.13.3.** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

## 10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico [subadm.cpl@mppr.mp.br](mailto:subadm.cpl@mppr.mp.br).

**10.2.** Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

**10.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1.

**10.4.** A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.11**, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

**11.1.1.** Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

**11.1.2.** Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

**11.2.** As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**11.2.1.** A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

**11.2.2.** Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico [subadm.cpl@mppr.mp.br](mailto:subadm.cpl@mppr.mp.br).

**11.3.** Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

## **13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## **14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO**

**14.1.** O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0901.03091048.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público do Paraná, no subelemento de despesa 3390.3963 - Serviços Gráficos.

**14.2.** O valor máximo para este Pregão é de R\$ 137.880,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

### 15. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** O prazo total para a realização completa do serviço (Etapas 1 e 2) e entrega do material é de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato. Os demais prazos deverão ser cumpridos conforme os itens 1.5 e 5. do Anexo I a este Edital.

**15.1.1.** Caso a Etapa 1 (aprovação) seja concluída em prazo inferior aos 30 (trinta) dias para ela previstos, os dias remanescentes poderão ser incorporados ao prazo da Etapa 2 (produção), desde que respeitado o prazo final total para a realização do serviço, de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

**15.1.2.** A Etapa 1 (aprovação) deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Essa etapa compreende a confecção de provas impressas ("bonecos") tanto do caderno, quanto do calendário.

**15.1.3.** O fornecedor deverá apresentar à Assessoria de Comunicação (Ascom) do MPPR as primeiras provas, ou seja, os primeiros bonecos dos materiais, dentro de no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

**15.1.4.** A entrega das provas impressas ("bonecos") deverá ser feita diretamente na sala da Assessoria de Comunicação (7º andar do bloco II da sede do MPPR em Curitiba, na Rua Marechal Hermes, 820, Juvevê), e serão analisadas conforme o item 1.5 do Anexo I a este Edital.

**15.1.5.** A Etapa 2 (produção) deverá ser finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a conclusão Etapa 1 (aprovação), a contar da data de aprovação da impressão do material pela Assessoria de Comunicação (Etapa 1), salvo situação descrita no item 15.1.1.

**15.2.** A entrega final do material deverá ser feita em lote único, ou seja, todas as unidades do caderno e todas as do calendário de uma única vez, já prontas, montadas e com os devidos acabamentos, diretamente no bloco I da sede do MPPR em Curitiba (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico), até a data limite para entrega prevista em contrato. O horário deverá ser agendado pelo e-mail [comunicacao@mppr.mp.br](mailto:comunicacao@mppr.mp.br).

**15.3.** O contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e se prolongará até 3 meses após o aceite definitivo dos Cadernos e Calendários institucionais.

### 16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

**16.1.** Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico ([www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br) – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, é dever da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

**16.1.1.** A assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

**16.1.2.** Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

**16.2.** Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.5 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

**16.4.** O pagamento do objeto deste Pregão, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite definitivo. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Departamento de Aquisições e Logística.

**16.5.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

**16.6.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

**16.8.** O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas

**16.9.** O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

**16.10.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

### **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A licitante e a CONTRATADA que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** As sanções previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.3.** As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

**17.4. ADVERTÊNCIA** é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**17.5.** Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6.

**17.6.** Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**17.7.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**17.7.1.** As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**17.8.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**17.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.10.** A aplicação das sanções previstas no item 17.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

**17.11.** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da CONTRATADA, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à CONTRATADA ou estornada do empenho respectivo.

**17.12.** A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**17.13.** O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

**17.13.1.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.13.2.** der causa à inexecução total do contrato;

**17.13.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.13.4.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.13.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

**17.13.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.14.** A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**17.15.** A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

**17.15.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.15.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.15.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.15.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.15.5.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.16.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

**17.17.** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**17.18.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

### **PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.19.** Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**17.20.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.20.1.** Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**17.20.2.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

### **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

**18.1.1.** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

**18.1.2.** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**18.1.3.** transferir a data da sessão pública.

**18.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

**18.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6;

ANEXO III – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6.1;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VII – Mapa da Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 7 de outubro de 2024.

Belisa Tiemi Duarte de Almeida Okamura  
Pregoeira



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS OFFSET

(Artigos 19 e 336 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

#### **1. OBJETO**

##### **1. 1. DESCRIÇÃO**

Prestação de serviços gráficos *offset*, compreendendo confecção e entrega em Curitiba de material composto por "calendário de mesa" e "caderno institucional", conforme as especificações técnicas descritas abaixo (item 1.3). Ao todo, serão impressas 6.000 (seis mil) unidades do calendário e 6.000 (seis mil) unidades do caderno. A vigência deste contrato se estenderá da data de assinatura do mesmo, até 3 meses após o aceite definitivo dos cadernos e calendários institucionais.

##### **1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (artigos 368 a 372 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Os valores máximos para o certame foram obtidos a partir do Mapa de Formação de Preços 0841697:

| Item                | Descrição             | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------------------|-----------------------|------------|----------------|----------------|
| 1                   | Calendário de Mesa    | 6000       | R\$ 7,45       | R\$ 44.700,00  |
| 2                   | Caderno Institucional | 6000       | R\$ 15,53      | R\$ 93.180,00  |
| Valor Total do Lote |                       |            |                | R\$ 137.880,00 |

##### **1. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

O caderno e o calendário institucionais do MPPR apresentam especificações técnicas próprias (confira abaixo) que não se enquadram em nenhuma das opções da tabela constante no Catálogo de Compras do Governo Federal. Porém, há modelos com algumas similaridades. No caso do calendário, o modelo que mais se aproxima é o com código 231863. Em relação ao caderno, o modelo que mais se aproxima é o de código 466915. Abaixo, estão descritas as especificações técnicas próprias para impressão do material:

##### **Caderno Institucional**

Quantidade: 6.000 unidades



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO I**

- Capa – 17,7x25,0; capa dura em papelão 1,3 mm; sem impressão.
- Revestimento da Capa – 20,7 x 28,0 cm; em papel couché fosco, 150 g, 4x0 cores.
- Revestimento da Capa – laminação fosca;
- Folha guarda/capa – 17,3x24,5 cm; em papel couchê fosco; 115 g, 0x0 cor.
- Contracapa – 17,7x25,0 cm; capa dura em papelão 1,3 mm; sem impressão.
- Revestimento da contracapa – 20,7x28,0 cm; em papel couché fosco; 150 g; 4x0 cores.
- Revestimento da contracapa – laminação fosca;
- Folha guarda/contracapa – 17,3 x 24,5 cm; em papel couché fosco; 115 g; 0x0 cor.
- Miolo – 100 folhas (200 páginas); tamanho de 17,3 x 24,5 cm; em papel sulfite 70 g; 1x1 cor (folhas para anotações);
- Miolo – 14 folhas (28 páginas); tamanho de 17,3 x 24,5 cm; em papel sulfite 120 g; 4x4 cor (folhas para planner anual);
- Miolo – 8 folhas especiais (16 páginas); tamanho de 17,3 x 24,5 cm; em papel couché fosco 150 g; 4x4 cores (conteúdo da agenda e capas separadoras);
- Encadernação – duplo wire-o metal, em diâmetro compatível com o número de folhas, em cor branca, preta ou prata (a ser definido pela Assessoria de Comunicação, de acordo com o layout do material).

## **Calendário de mesa**

Quantidade: 6.000 unidades

- Base – tamanho de 21x45cm (aberta); em papelão 1,3 mm – capa dura.
- Revestimento da base – 24x48 cm; em papel couché 150 g; 4x0 cor; com vinco; laminação fosca; perfuração e encadernação.
- Folha guarda/base – 20,5x44,5 cm; em papel couché 150 g, 0x0.
- Miolo – 13 lâminas (26 páginas), com tamanho de 21x15cm (cada), em papel couché 150 g, 4X4 cores, com aplicação de faca (corte especial) em 12 delas (referentes aos meses do ano), com perfuração e encadernação.
- Encadernação – duplo wire-o de metal, em diâmetro compatível com o número de folhas, podendo ser na cor branca, preta ou prata (a ser definida pela Assessoria de Comunicação, de acordo com o layout do material).

### **1. 4. DO FORNECIMENTO**

O material deverá ser entregue em lote único no bloco I da sede do MPPR em Curitiba (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico), até a data limite para entrega prevista em contrato. O horário deverá ser agendado pelo e-mail [comunicacao@mppr.mp.br](mailto:comunicacao@mppr.mp.br).



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO I**

## 1. 5. AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

A aprovação dos materiais produzidos exigirá a apresentação de provas, obedecendo ao seguinte:

a) A etapa de aprovação deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Essa etapa compreende a confecção de provas impressas ("bonecos") tanto do caderno, quanto do calendário. O fornecedor deverá apresentar à Assessoria de Comunicação (Ascom) do MPPR as primeiras provas, ou seja, os primeiros bonecos dos materiais, dentro de no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. A entrega deverá ser feita diretamente na sala da Assessoria de Comunicação (7º andar do bloco II da sede do MPPR em Curitiba, na Rua Marechal Hermes, 820, Juvevê).

b) À Assessoria de Comunicação do MPPR, caberá a conferência, a verificação da qualidade da impressão, a realização das alterações necessárias na arte do material e a aprovação do material para impressão;

c) A Assessoria de Comunicação do MPPR poderá solicitar mais de uma prova impressa (boneco) tanto do caderno como do calendário, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade de ajustes na arte e de aprimoramento da qualidade gráfica do material;

d) A cada vez que a Assessoria de Comunicação do MPPR receber provas impressas (bonecos), poderá fazer ajustes nas artes, se necessário, no prazo de três dias úteis a contar da data de entrega de cada prova impressa do caderno e do calendário de mesa. Dentro desse prazo, a Ascom deve enviar novo arquivo (com as alterações) ao fornecedor, via e-mail informado pela empresa, anexando cópia ao processo e remetendo-o ao Departamento de Aquisições e Logística, para ciência do andamento dos prazos. A Assessoria compromete-se a fazer as adaptações necessárias na arte respeitando as especificações gráficas do presente Termo de Referência, de forma a não gerar ônus ao fornecedor;

e) Da mesma forma, a cada vez que forem solicitadas novas provas à gráfica, a empresa terá prazo de três dias úteis a contar do recebimento do arquivo alterado (enviado pela Ascom do MPPR) para providenciar novos bonecos;

f) Os custos para a confecção das provas e envio dos bonecos à Assessoria de Comunicação serão de responsabilidade do fornecedor;

g) Os trâmites que compreendem a confecção das provas impressas pela gráfica, bem como a conferência dos bonecos e eventuais alterações realizadas na arte pela Assessoria de Comunicação do MPPR têm por finalidade a aprovação do material para impressão. O fornecedor deve considerar tal trâmite em seu cronograma de produção, não podendo justificar eventual atraso na entrega final do serviço (lote único do caderno e do calendário institucionais) com base no processo de aprovação do material para impressão.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO I**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (artigo 339 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O calendário de mesa e o caderno institucionais vêm sendo entregues pelo Ministério Público do Paraná desde 2010. Os itens se propõem a difundir a cultura do planejamento estratégico institucional, tendo sido adotados pelos integrantes do MPPR como material de apoio para o trabalho, o planejamento e o registro de reuniões.

Além disso, atualmente, também se caracterizam como materiais que conferem sentido de pertencimento à instituição, já que são itens distribuídos exclusivamente aos integrantes da instituição (a exceção de algumas autoridades) e independentemente do cargo e função exercidos, sejam procuradores, promotores, servidores, residentes ou estagiários de graduação e de ensino médio. É um material muito aguardado, todos os anos, pelos integrantes do Ministério Público do Paraná.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (artigo 341 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

A empresa vencedora deverá contar com equipamentos adequados, funcionários qualificados e em número suficiente para o cumprimento dos prazos, além de local apropriado para a execução do serviço, atendendo às especificações gráficas/técnicas dos produtos a serem impressos, detalhadas no item 1.3 deste termo de referência

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (artigo 376 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

### **4.1. CONDIÇÕES GERAIS**

As impressões deverão obedecer aos padrões fixados no presente termo de referência. Além disso, a qualidade das impressões deverá ser adequada à reprodução de obras de arte (já que os materiais serão ilustrados com trabalhos artísticos), sendo que o padrão das cores deverá ser aprovado pela Assessoria de Comunicação, com os ajustes necessários apontados nos protótipos disponibilizados, e as correções executadas nas provas seguintes a serem entregues à Ascom, até que as cores sejam consideradas satisfatórias.

A título de comparação, a qualidade de impressão deverá ser similar à obtida nas duas últimas edições do material institucional. Caso haja necessidade, o material impresso nos anos anteriores poderá ser disponibilizado ao fornecedor, para conferência dos padrões de qualidade.

### **4.2. SUSTENTABILIDADE**

Por se tratar de produto físico, o impacto ambiental não poderá ser evitado. Porém, será minimizado, já que o material utilizado, após o uso, poderá ser



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO I**

destinado à reciclagem

#### 4.3. **SUBCONTRATAÇÃO** (artigos 167 e 380 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

A gráfica contratada deverá ter capacidade técnica pra executar os serviços descritos no presente termo de referência, não podendo terceirizar o serviço para outra empresa.

#### 4.4. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e se prolongará até 3 meses após o aceite definitivo dos cadernos e calendários institucionais.

#### 4.5. **GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

#### 4. 6. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

#### 4. 7 **REAJUSTE CONTRATUAL** (artigo 19, XV do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Não se aplica.

#### 4.8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** (artigo 381 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.
- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

#### 4. 9. **CONSÓRCIO** (artigo 103 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO I**

associação de organizações para um empreendimento de maior complexidade e o presente procedimento licitatório tem objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (artigos 346 a 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

a) O fornecedor deverá obedecer impreterivelmente os prazos para a confecção do caderno e do calendário institucionais do MPPR de 2025, que serão estabelecidos em duas etapas, conforme detalhamento constante no item 1.5.: a de aprovação (etapa 1), que deverá ser concluída em no máximo 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato; e a de produção (etapa 2), que deverá ser finalizada em até 45 dias corridos após a conclusão etapa 1 (aprovação);

b) O prazo total para a realização completa do serviço (etapas 1 e 2) e entrega do material é de no máximo 75 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato. Caso a etapa 1 (aprovação) seja concluída em prazo inferior aos 30 dias para ela previstos, os dias remanescentes poderão ser incorporados ao prazo da etapa 2, de produção, desde que respeitado o prazo final para a realização do serviço (75 dias corridos);

c) O fornecedor deverá informar endereço de e-mail (bem como outros canais de acesso, como telefone e número de WhatsApp) ao DAL e à Assessoria de Comunicação, por meio dos quais serão feitos os contatos. As artes serão encaminhadas única e exclusivamente por meio do e-mail informado na ocasião da assinatura do contrato. Todas as tratativas relacionadas à confecção deverão ser realizadas via e-mail informado oficialmente pela contratada.

**Etapa 1 – Aprovação**

A etapa de aprovação já foi detalhada no item 1.5.

**Etapa 2 – Produção**

a) Para confeccionar e entregar o material, o fornecedor terá um prazo de no máximo 45 dias corridos, a contar da data de aprovação pela Assessoria de Comunicação do material a ser impresso (Etapa 1), podendo somar a esse prazo os dias não utilizados para a conclusão da Etapa 1, caso isso ocorra;

b) O caderno e o calendário institucionais do MPPR deverão ser confeccionados em conformidade com as artes gráficas fornecidas pela Assessoria de Comunicação do MPPR e com o presente edital, devendo ser garantida pelo fornecedor a qualidade dos materiais;

c) A entrega deverá ser feita em lote único, ou seja, todas as unidades do caderno e do calendário de uma única vez, já prontas, montadas e com os devidos acabamentos;



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO I**

d) Para a entrega, parte dos exemplares deve ser embalada em caixas ou pacotes (utilizando papel resistente, como kraft ou equivalente), identificados com a quantidade de cada material, da seguinte maneira:

- 100 pacotes com 3 cadernos e 3 calendários;
- 250 pacotes com 4 cadernos e 4 calendários;
- 200 pacotes com 5 cadernos e 5 calendários;
- 100 pacotes com 6 cadernos e 6 calendários;
- 100 pacotes com 10 cadernos e 10 calendários;

Obs. O restante do material deve ser entregue em caixas, em quantidades a serem definidas pelo fornecedor, de acordo com sua conveniência;

e) A impressão do caderno e do calendário deve ser realizada em sistema "offset", seguindo os padrões de cores do sistema CMYK. A empresa fornecedora se compromete a realizar quantas provas de cor forem necessárias até que as impressões atinjam o padrão de qualidade exigido pela Assessoria de Comunicação, permitindo, inclusive, que a equipe da Ascom do MPPR realize prova em máquina, caso necessário;

f) À exceção das provas ("bonecos"), que poderão ser produzidas por meio de impressão digital, desde que apresentem qualidade semelhante à do produto final, os cadernos e os calendários institucionais do MPPR, na sua totalidade, não poderão ser confeccionados por impressão digital, a fim de que seja garantida a qualidade e a simetria de cores entre todos os exemplares do lote;

g) Caso algum material entregue apresente defeito ou problema de impressão, o fornecedor deverá substituí-lo por novos exemplares, sem ônus para o MPPR.

h) Após a entrega do material, o fornecedor compromete-se a preservar as matrizes de impressão pelo prazo de três meses, caso surja a necessidade de impressão de um lote adicional.

i) A entrega deverá ser realizada em lote único no endereço: Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, CEP 80530-225, Curitiba-PR.

## 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar ao contratado o pagamento no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO I**

prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (artigos 163 a 165 e 352 a 360 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O Contratante acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio da gestora Sra. Andréa Moraes, assessora de comunicação; e do fiscal Sr. Christian Marcus Ogata, assessor de comunicação.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** (artigos 373 e 374 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;
- Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição do Ministério Público do Estado do Paraná no CNPJ é 78.206.307/0001-30, e o endereço é Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Capítulo 367 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

A seleção do fornecedor se dará para aquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (artigo 375 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO I**

Considerando-se que a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) começou a ser aplicada nesta instituição no início de 2024, o Plano Anual de Contratações será realizado posteriormente.

**10. PARCELAMENTO DO OBJETO** (artigo 336, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O parcelamento não se aplica de forma a uniformizar os serviços contratados, bem como prevendo uma possível economia de escala (redução de valores) devido ao fornecimento dos serviços por uma única empresa.

**11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Poderão participar desta licitação as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13. DEMAIS ELEMENTOS**

Não se aplica.

**14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 18 de setembro de 2024

Andréa Morais

**Assessora de Comunicação**



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**

**ANEXO II**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

### **1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL**

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

### **2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90020/24-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90020/24-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90020/24-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90020/24-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### **3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>2</sup>.

(    ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

<sup>3</sup> Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO II**

#### 4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### 5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

( ) os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

([https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica\\_MPPR](https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR))

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO II**

comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

**8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS**

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

**9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(     ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(     ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(     ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO IV**

## **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS DE MESA E CADERNOS INSTITUCIONAIS, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDNA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

O objeto licitado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 90020/24 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos *offset*, compreendendo confecção e entrega em Curitiba de material composto por "calendário de mesa" e "caderno institucional", de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90020/24 e seus Anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo total para a realização completa do serviço (Etapas 1 e 2) e entrega do material é de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato. Os demais prazos deverão ser cumpridos conforme os itens 1.5 e 5. do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90020/24.

**3.1.1.** Caso a Etapa 1 (aprovação) seja concluída em prazo inferior aos 30 (trinta) dias para ela previstos, os dias remanescentes poderão ser incorporados



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24 ANEXO IV

ao prazo da Etapa 2 (produção), desde que respeitado o prazo final total para a realização do serviço, de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

**3.1.2.** A Etapa 1 (aprovação) deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Essa etapa compreende a confecção de provas impressas ("bonecos") tanto do caderno, quanto do calendário.

**3.1.3.** O fornecedor deverá apresentar à Assessoria de Comunicação (Ascom) do MPPR as primeiras provas, ou seja, os primeiros bonecos dos materiais, dentro de no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

**3.1.4.** A entrega das provas impressas ("bonecos") deverá ser feita diretamente na sala da Assessoria de Comunicação (7º andar do bloco II da sede do MPPR em Curitiba, na Rua Marechal Hermes, 820, Juvevê), e serão analisadas conforme o item 1.5 do Anexo I a este Edital.

**3.1.5.** A Etapa 2 (produção) deverá ser finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a conclusão Etapa 1 (aprovação), a contar da data de aprovação da impressão do material pela Assessoria de Comunicação (Etapa 1), salvo situação descrita no item 3.1.1.

**3.2.** A entrega final do material deverá ser feita em lote único, ou seja, todas as unidades do caderno e todas as do calendário de uma única vez, já prontas, montadas e com os devidos acabamentos, diretamente no bloco I da sede do MPPR em Curitiba (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico), até a data limite para entrega prevista em contrato. O horário deverá ser agendado pelo e-mail [comunicacao@mppr.mp.br](mailto:comunicacao@mppr.mp.br).

**3.3.** O contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e se prolongará até 3 meses após o aceite definitivo dos Cadernos e Calendários institucionais.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/24, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90020/24.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90020/24, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24 ANEXO IV

dotação orçamentária 0901.03091048.010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público do Estado do Paraná, no subelemento de despesa 3390.3963 - Serviços Gráficos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência**;

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**Parágrafo Terceiro:** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Quarto:** Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

**Parágrafo Quinto:** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**8.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24 ANEXO IV**

**8.2** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**8.3** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

**8.4** A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

**8.5** A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sexta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio da gestora desse contrato, Senhora Andréa Moraes, assessora de comunicação; e do fiscal Senhor. Christian Marcus Ogata, assessor de comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO IV**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba,        de        de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
Cláudio Franco Félix  
Promotor de Justiça Adjunto  
Subprocuradoria-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO V**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/24**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/24, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

| LOTE ÚNICO                    | DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PARA CADA ITEM |
|-------------------------------|------------------------------|------------|----------------|----------------------------|
| ITEM 1                        |                              |            |                |                            |
| ITEM 2                        |                              |            |                |                            |
| VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO |                              |            |                |                            |

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

**Observação:**

- 1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
- 2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO VI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9013.0017599/2024-18

ASSUNTO : Estudo técnico preliminar para a contratação de gráfica para a impressão de cadernos e calendários institucionais

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade requerente                      | Assessoria de Comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Equipe responsável, telefone e e-mail   | Maria Amélia Lonardoni (4229), Christian Marcus Ogata (4490), Andréa Moraes (4226), Tomás Eon Barreiros (4249)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objeto                                  | Prestação de serviços gráficos offset, compreendendo confecção e entrega em Curitiba de material composto por "calendário de mesa" e "caderno institucional", conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Ao todo, serão impressas 6.000 (seis mil) unidades do calendário e 6.000 (seis mil) unidades do caderno.                                                                                                                   |
| N SEI                                   | 9.19.9013.0017599/2024-18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Objeto comum                            | (X) sim ( ) não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Serviço ou aquisição                    | (X) serviço ( ) aquisição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição da necessidade da contratação | Trata-se de material de apoio importante para o trabalho, o planejamento e o registro de reuniões, entregue aos integrantes do MPPR desde 2010. Difunde a cultura do planejamento estratégico institucional e também se caracteriza como item que desperta o sentimento de pertencimento à instituição, já que é distribuído a todos os integrantes, independentemente do cargo ou função exercidos, sendo material muito aguardado pelos integrantes do MPPR. |
| Demonstração da previsão do PCA         | Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos ( Lei Federal nº 14.133/2021) começou a ser aplicada nesta instituição no início de 2024, o Plano Anual de Contratações será realizado posteriormente, contudo, a presente demanda consta na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024.                                                                                                                                                             |



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO VI**

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição dos requisitos da contratação | <p>A empresa a ser contratada deverá apresentar condições para produzir impressões dentro dos padrões fixados no termo de referência. Além disso, a qualidade das impressões deverá ser adequada à reprodução de obras de arte (já que os materiais serão ilustrados com trabalhos artísticos), sendo que o padrão das cores deverá ser aprovado pela Assessoria de Comunicação, com os ajustes necessários apontados nos protótipos disponibilizados e as correções executadas nas provas seguintes a serem entregues à Ascom, até que as cores sejam consideradas satisfatórias. A título de comparação, a qualidade de impressão deverá ser similar à obtida nas duas últimas edições do material institucional. Caso haja necessidade, o material impresso poderá ser disponibilizado ao fornecedor para conferência dos padrões de qualidade.</p> <p>Por se tratar de produto físico, o impacto ambiental não poderá ser evitado, porém, será minimizado, já que o material utilizado, após o uso, poderá ser destinado à reciclagem.</p> <p>A gráfica contratada deverá ter capacidade técnica para executar os serviços descritos no presente termo de referência, não podendo terceirizar o serviço para outra empresa. Além disso, a empresa ainda deverá atentar ao cumprimento das normas ambientais, para minimizar qualquer eventual dano ao meio ambiente.</p> <p>Este contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e se prolongará por 75 dias corridos, prazo final estimado para que o lote completo dos cadernos e calendários seja entregue ao contratante pela empresa contratada.</p> <p>A modalidade do certame poderá ser a mesma adotada para a contratação do serviço em 2023 (Pregão Eletrônico), em que sejam considerados o menor preço e a habilitação do prestador para oferecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos (sem possibilidade de terceirização), além da adequação da empresa às exigências legais.</p> <p>Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.</p> |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO VI**

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | <p>Também não haverá exigência de garantia de execução contratual, por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.</p> <p>É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;</li><li>• Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e</li><li>• Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.</li></ul> <p>A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.</p> |
| Estimativa das quantidades a serem contratadas | <p>Ao todo, serão impressas 6.000 (seis mil) unidades do calendário e 6.000 (seis mil) unidades do caderno. Essa quantidade foi definida com base em levantamentos apresentados pelo Departamento de Desenvolvimento Organizacional sobre o número de membros e servidores da instituição, e da Escola Superior, que apurou o total de residentes e estagiários de todos os níveis. No total estimado, foi considerado também o excedente a ser produzido para atender à contratação de novos integrantes e para entrega a autoridades recebidas pela PGJ, convidados de eventos organizados pelo Cerimonial e palestrantes de cursos e oficinas promovidos pela Escola Superior. Destaca-se que a quantidade é a mesma da edição anterior do produto.</p>                               |
| Levantamento de mercado                        | <p>Durante a definição do projeto de caderno e calendário institucionais, entendidos como materiais de trabalho para auxiliar no planejamento, foram estudadas algumas alternativas.</p> <p>Em relação ao formato, o calendário de mesa e o caderno se mostraram mais adequados aos propósitos do material institucional, já que um calendário de parede, por exemplo, não poderia ser fixados nos prédios do MPPR e não configuraria material de uso pessoal que efetivamente auxiliasse no planejamento e no trabalho diário dos seus usuários. Da mesma forma, o formato do caderno foi escolhido pela facilidade de manuseio, associado ao um número de páginas adequado para auxiliar no</p>                                                                                        |



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO VI**

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                         | <p>planejamento durante o ano todo de uso. Aliás, pensando nisso e até na possibilidade de sua utilização se prolongar por mais de um ano, o projeto foi modificado do modelo agenda para caderno.</p> <p>Sobre o material utilizado, a Ascom estudou outras possibilidades, como o uso de kit padrão similar ao distribuído anualmente pela APMP, que apresenta boa qualidade e durabilidade, porém, por utilizar material derivado do couro (capa do caderno), o custo se mostrou superior. Não se cogitou o uso de material de qualidade inferior à capa/estrutura dura, em função do aspecto durabilidade, já que se trata de material de uso diário e que será utilizado pelo período médio de um ano.</p> <p>Outra questão considerada no momento de definir o projeto do material institucional foi a necessidade de se produzir e entregar produtos personalizados, que fortaleçam o espírito de pertencimento e identificação com o MPPR. O projeto, com modelo e formato já consolidado, procura contemplar também a valorização de artistas renomados, preferencialmente do Paraná.</p> |
| Estimativa do valor da contratação                      | <p>A Assessoria de Comunicação não possui expertise para apresentar orçamento para o serviço, porém, tendo por base o contrato para a produção do caderno e do calendário institucionais de 2024 (Pregão Eletrônico 61/23), estima-se que a contratação do serviço não terá um custo menor do que R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), ou seja, um investimento de R\$ 24,48 por kit com caderno e calendário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Descrição da solução como um todo                       | <p>A empresa vencedora deverá contar com equipamentos adequados, funcionários qualificados e em número suficiente ao cumprimento dos prazos, além de local apropriado para a execução do serviço, atendendo às especificações gráficas/técnicas dos produtos a serem impressos, detalhadas no item 1.3 do termo de referência.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 14. Justificativa para o parcelamento ou não da solução | <p>Por se tratar de conjunto, que, como tal, precisa apresentar unidade e qualidade similar de reprodução das obras de arte, não se mostra pertinente o fracionamento da impressão do calendário de mesa e caderno institucionais. Além disso, a contratação deverá ocorrer em lote único, para não gerar dificuldade operacional no gerenciamento, fiscalização e</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO VI**

|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                      | controle dos saldos contratuais para o mesmo objeto e com a mesma vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 15. Resultados pretendidos com a contratação                                                         | Entregar a todos os integrantes do MPPR material de apoio de qualidade, para estimular a cultura do planejamento estratégico institucional, auxiliando no trabalho, no planejamento e no registro de reuniões, bem como fomentar o sentimento de pertencimento à instituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 16. Providências a serem adotadas pela Administração                                                 | No tempo adequado, caberá à Coordenação Administrativa da Assessoria de Comunicação indicar o Gestor e o Fiscal do contrato que resultará da presente contratação, com base nas diretrizes do Decreto Estadual nº 10086/2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 17. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, § 5º do Decreto Estadual nº 10.086/2022) | Não identificadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 18. Análise/Matriz de Riscos (art. 15, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022)                | O calendário de mesa e o caderno institucionais são produzidos pela Assessoria de Comunicação desde 2010. Nesse período, somente em um ano houve problema, já que a empresa selecionada não apresentou condições estruturais e funcionais de prestar o serviço e pretendia terceirizá-lo, o que levou ao cancelamento do processo e, como consequência, não houve a produção dos itens naquele ano.<br>Considerando-se isso e também o fato de o critério para a contratação ser o menor preço, destaca-se a necessidade de serem adotados cuidados que assegurem que a vencedora do certame efetivamente tenha condições de prestar o serviço com a qualidade necessária. A empresa também deverá atentar para a necessidade de respeito aos prazos estipulados para aprovação e produção (sob pena de multas pelo atraso), para não prejudicar a distribuição do material. (Matriz de riscos abaixo*) |
| 19. Declaração de viabilidade técnica e econômica                                                    | Com base nas experiências anteriores de produção do calendário de mesa e do caderno, entregue pela Ascom desde 2010, esse grupo de trabalho entende ser viável técnica e economicamente a realização do certame.<br>(X) sim ( ) não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Assinatura dos responsáveis                                                                          | Andréa Morais<br>Maria Amélia Lonardoní<br>Tomás Eon Barreiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO VI**

**\*Matriz de riscos**

| RISCO                                                                  | PROBABILIDADE | IMPACTO | AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             | RESPONSÁVEL                                   |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Termo de Referência incompleto ou inconsistente                        | Média         | Extremo | Elaborar o Termo de Referência observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (Lei 14.133/21 e Decreto Estadual 10.086/2022).                                                                                                             | DISUPRI/DAL<br>Ascom                          |
| Falha na estimativa de custo                                           | Média         | Extremo | Realizar pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual 10.086/2022.                                                                                                                                                                                                            | DICOMP/DAL                                    |
| Impugnações e/ou interposição de recursos                              | Média         | Extremo | Responder pedidos de esclarecimento;<br>Suspender o certame e sanar as irregularidades;                                                                                                                                                                                          | CPL                                           |
| Baixa qualificação técnica da empresa selecionada                      | Média         | Extremo | Verificação da documentação;<br>Verificação da qualidade das impressões a partir dos bonecos (provas) entregues à Ascom pelo fornecedor;<br>Fiscalização de contrato diligente;<br>Notificação de irregularidades;<br>Penalização da empresa através de processo administrativo. | CPL<br><br>Ascom, gestor e fiscal do contrato |
| Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos. | Média         | Extremo | Fiscalização de contrato diligente;<br>Notificação quanto às irregularidades;<br>Penalização da empresa através de processo administrativo.                                                                                                                                      | Gestor e fiscal do contrato                   |

Curitiba, 12 de julho de 2024

Andréa Morais  
**Assessora de Comunicação**



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO VII**

## MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Trata-se de solicitação de contratação de gráfica para a impressão de cadernos e calendários institucionais

#### **1.1. CÓD. CATMAT:**

Caderno Institucional: 466915

Calendário institucional: 231863

### **2. BASE LEGAL DA PESQUISA**

A pesquisa de preços foi realizada conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS**

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:

I. PNCP/ GMS (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22): Fontes não utilizadas em função da especificidade dos itens e de serviços sob demanda. Não foram encontrados editais (abertos ou encerrados para o objeto da pesquisa) no GMS e no PNCP (vide [0831365](#));

II. Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22): Contrato nº 144/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 61/2023, corrigido pelo IGP-M. Vide documentos [0831370](#), [0831373](#) e [0832361](#);

III. Mídia especializada (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta e/ou publicação que atenda tais requisitos para o objeto em questão;

IV. Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22): documentos [0831377](#), [0831380](#), [0831381](#), [0831382](#), [0831407](#);

V. Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22): não foi possível consultar no portal Menor Preço por se tratar de serviços.

VI. Tabelas oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta e/ou publicação que atenda tais requisitos para o objeto em questão.

### **4. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO**



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO VII**

I) O "VALOR ADOTADO" refere-se à "MÉDIA" dos três menores valores das cotações obtidas, já que são valores compatíveis com os praticados no mercado e adequados às necessidades da administração;

II) O certame será destinado à ampla concorrência, em virtude do valor total desta pesquisa e a característica indivisível do lote, o que não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

III) A escolha das empresas que forneceram orçamentos diretos são as que responderam às solicitações, de acordo com e-mails enviados ([0841714](mailto:0841714)).

Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a PESQUISA DE MERCADO Nº 212/2023.

## PESQUISA DE MERCADO Nº 212/2023

| IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO DE MESA                                                |                                                               | QUANTIDADE     |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
|                                                                                |                                                               | 6000           |             |
| PARÂMETRO                                                                      | IDENTIFICAÇÃO                                                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| PNCP/ GMS<br>(art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)                       | NÃO ENCONTRADO                                                | -              | -           |
| Contratações similares<br>(art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)         | TC Nº 144/2023 - MPPR                                         | 6,46           | 38.760,00   |
| Mídia especializada<br>(art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)           | NÃO UTILIZADO                                                 | -              | -           |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | GRACIOSA GRÁFICA E EDITORA LTDA<br>(CNPJ: 04.686.940/0001-37) | 7,50           | 45.000,00   |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA ( CNPJ:<br>50.651.174/0001-92)        | 8,40           | 50.400,00   |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | OPTAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA<br>(CNPJ:01.704.110/0001-05)  | 9,54           | 57.240,00   |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | CORGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA<br>(CNPJ:00.330.966/0001-97)   | 9,77           | 58.602,00   |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA<br>(CNPJ:05.460.642/0001-97)   | 16,00          | 96.000,00   |
| Nota Paraná<br>(art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)                     | NÃO UTILIZADO                                                 | -              | -           |
| Tabelas oficiais<br>(art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)               | NÃO UTILIZADO                                                 | -              | -           |
| VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ADOTADO* (MÉDIA* APURADA DO VALOR UNITÁRIO )      |                                                               | 7,45           |             |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM>                                                  |                                                               | 44.700,00      |             |
| IMPRESSÃO DE CADERNO INSTITUCIONAL                                             |                                                               | QUANTIDADE     |             |



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**  
**ANEXO VII**

|                                                                                |                                                               |                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|------------|
|                                                                                |                                                               | 6000             |            |
| PNCIP/ GMS<br>(art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)                      | NÃO UTILIZADO                                                 | -                | -          |
| PAINEL DE PREÇOS<br>(art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)                | NÃO UTILIZADO                                                 | -                | -          |
| Contratações similares<br>(art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)         | TC Nº 144/2023 - MPPR                                         | 18,77            | 112.620,00 |
| Mídia especializada<br>(art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)           | NÃO UTILIZADO                                                 | -                | -          |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | GRACIOSA GRÁFICA E EDITORA LTDA<br>(CNPJ: 04.686.940/0001-37) | 10,30            | 61.800,00  |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | OPTAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA<br>(CNPJ:01.704.110/0001-05)  | 17,80            | 106.800,00 |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA ( CNPJ:<br>50.651.174/0001-92)        | 18,50            | 111.000,00 |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | CORGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA<br>(CNPJ:00.330.966/0001-97)   | 23,25            | 139.500,00 |
| Orçamento direto de fornecedor<br>(art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22) | PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA<br>(CNPJ:05.460.642/0001-97)   | 31,00            | 186.000,00 |
| Nota Paraná<br>(art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)                     | NÃO UTILIZADO                                                 | -                | -          |
| Tabelas oficiais<br>(art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22)               | NÃO UTILIZADO                                                 | -                | -          |
| VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ADOTADO* (MÉDIA* APURADA DO VALOR UNITÁRIO )      |                                                               | 15,53            |            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM&gt;</b>                                        |                                                               | <b>93.180,00</b> |            |

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| <b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b> | <b>137.880,00</b> |
|------------------------------------|-------------------|

Curitiba, 11 de setembro de 2024

Elisa Shima Khoe  
Auxiliar Administrativa